

LEI Nº 1.994, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a dar nova afetação ao imóvel que menciona, criar Centro Comunitário do Bairro Ribeirão Vermelho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova afetação ao prédio da Escola do Bairro Ribeirão Vermelho, antiga Escola Padre Sebastião Vieira.

Art. 2º. Fica também autorizada a criação do Centro de Atividades Comunitárias do Bairro Ribeirão Vermelho, Município de Paraisópolis, cuja sede funcionará no prédio mencionado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. O Centro de Atividades Comunitárias a ser criado terá a denominação de “**Centro de Atividades Comunitárias Geraldo Ribeiro dos Santos**”.

Art. 4º. O Poder Executivo se encarregará da colocação da placa denominativa e da devida comunicação à EBCT, CEMIG, TELEMAR, etc.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, ainda autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente, para a realização das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de outubro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.994, de
06/10/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria